



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1.601 /95

Registro nº.	118
Publicação:	"Sediar Oficial de Macaé" n. 118
Edição de:	07/06/95
J. Galveias	
Serviço	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a investir financeiramente no término da obra já em andamento, da Sede do Atlético Esporte Clube, no bairro Aroeira, pois esta obra concluída será a única área de lazer desta comunidade, que conta com mais de 15 mil moradores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de julho de 1.995.

CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito